

B) PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
EMPRESA: HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**Concessionária Autorizada Yamaha**  
**YAMAHA HILTON MOTOS**  
Motos novas e usadas - Oficina - Seção de peças e acessórios  
Consórcio - Troca - Vende - Financia  
 **Genésio (47)3622-8088**  
Vendas **(47)9220-4534**  
Rua Marechal Floriano, 179 - Canoinhas - SC - 89460-000

YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA YAMAHA

*[Handwritten signature]*

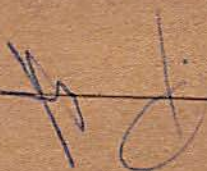
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Municipal de Timor  
Fis. nº 152  
9



























**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 21/2015 - PR**

Processo Administrativo: 37/2015  
Processo de Licitação: 36/2015  
Data do Processo: 26/06/2015

Folha: 1/1



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 34/2015 (Sequência: 1)**

Ao(s) 9 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 36/2015, Licitação nº. 21/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA (9130), LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR (9529).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 36/2015, Pregão Presencial nº 21/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra., Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak, Srª Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Genésio dos Anjos, representante da empresa Hilton Motos Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Luis Kaminski ME Hilton Comércio de Motos Ltda., e foi constatado que a empresa Luis Kaminski ME entregou todos os documentos de acordo com o edital e a empresa Hilton Comercio de Motos Ltda., deixou de entregar o item 6.3. Qualificação econômico Financeira, sub item b) Balanço Patrimonial. Conforme faculta o artigo 48, § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (parágrafo incluído pela lei nº 9.648, de 27/05/1998)., com isso abre-se o prazo para a entrega do devido documento de habilitação. O representante da empresa Luis Kaminski ME, Sr. Luis Kaminski manifestou expressamente a concordância com a abertura do prazo para entrega do documento, pois os itens com os quais participaram são diferentes, e para agilidade da entrega, para que não haja nova abertura de processo. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 9 de Julho de 2015

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

GENÉSIO DOS ANJOS - ..... - Representante  
LUIS KAMINSKI - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 35/2015 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1 840 DE 17 DE MAIO DE 2015

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório 36/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria 540 /2014, para análise dos documentos das pessoas interessadas em participar do presente processo. A empresa Hilton Comércio de Motos Ltda entregou o documento restante de acordo com a ata nº 34/2015. Após recebimento e análise dos documentos encaminhados, foi verificado que o mesmo os enviou de acordo com o solicitado no item 6, do edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 13 de Julho de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Ano 2014	Ano 2013
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>3.477.830,98</b>	<b>2.220.788,75</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>3.583.111,57</b>	<b>2.332.278,23</b>
Revenda de Mercadorias	3.472.923,48	2.301.534,27
Venda de Lubrificantes	50.824,46	30.743,96
Vendas de Veículos Usados Tributados	59.363,63	0,00
<b>VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>86.031,77</b>	<b>46.979,93</b>
Prestação de Serviços em Geral	86.031,77	46.979,93
<b>(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>(156.408,00)</b>	<b>(138.626,57)</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(34.904,36)</b>	<b>(19.842,84)</b>
(-) Pis	(2.420,38)	(1.285,99)
(-) Cofins	(11.170,98)	(5.935,29)
(-) ICMS	(17.871,69)	(10.742,38)
(-) ISS	(3.441,31)	(1.879,18)
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS</b>	<b>(2.944.854,54)</b>	<b>(1.697.572,94)</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>532.976,44</b>	<b>523.215,81</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(482.547,25)</b>	<b>(272.485,24)</b>
Despesas com Vendas	(170.046,80)	(79.475,66)
Despesas Administrativas	(190.442,74)	(102.812,24)
Resultados Financeiros Líquidos	(120.547,86)	(89.377,88)
Despesas Tributárias	(1.509,85)	(819,46)
<b>(+) OUTRAS RECEITAS</b>	<b>3.554,72</b>	<b>18,54</b>
<b>(-) OUTRAS DESPESAS</b>	<b>(9.145,27)</b>	<b>(3.957,05)</b>
(-) Encargos de Depreciação	(9.145,27)	(3.957,05)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>44.838,64</b>	<b>246.792,06</b>
<b>PROVISÃO PARA IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(95.533,06)</b>	<b>(55.724,47)</b>
(-) Provisão Imposto de Renda	(54.978,41)	(30.682,66)
(-) Provisão Contribuição Social	(40.554,65)	(25.041,81)
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(50.694,42)</b>	<b>191.067,59</b>

SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI  
CHIMANGOSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF: 523.124.459-72  
CRC: SC01593700 SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

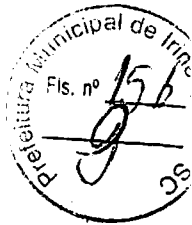
Data: 13 / 09 / 15

Assinatura

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.840 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2014

	Capital Social	Reservas De Capital	Reserva De Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	400.000,00	0,00	0,00	81.837,34	481.837,34
<b>Ajuste Exercícios Anteriores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mudança Critérios Contábeis	-	-	-	-	-
Retificação de Erros	-	-	-	-	-
<b>Aumento de Capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Lucros e Reservas	-	-	-	-	-
Por Subscrição Realizada	-	-	-	-	-
<b>Reversões de Reservas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contingências	-	-	-	-	0,00
De Lucros a Realizar	-	-	-	-	0,00
Compensação de Lucros	-	-	-	-	0,00
<b>Lucro/Prejuízo Exercício</b>	0,00	0,00	0,00	(50.694,42)	(50.694,42)
<b>Saldo a Disposição</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Destinação do Lucro</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Reservas	-	-	-	-	-
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-
<b>Saldo Final do Exercício</b>	400.000,00	0,00	0,00	31.142,92	431.142,92

SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI  
CHIMANGOSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF.: 523.124.459-72  
CRC: SC01597300/SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.840 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

Ano 2014

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Recebimentos de Clientes	3.578.542,32
Pagamento a Fornecedores	(2.664.545,99)
Despesas Financeiras Pagas	(123.397,76)
Empréstimos e Financiamentos Pagos	(409.072,28)
Outros Recebimentos	6.000,00
Pagamento de Impostos e Contribuições	(118.902,81)
Pagamento de Encargos Sociais	(5.358,04)
Outros Pagamentos	(533.275,97)

CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (270.010,53)

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Investimentos Realizados	0,00
Aquisição de Ativo Imobilizado	0,00
Alienação de Ativo Imobilizado	0,00
Juros Recebidos	1.678,25
Outras Variações em Atividades de Investimento	0,00

CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO 1.678,25

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Aumento do Capital Social	0,00
Contratação de Empréstimos e Financiamentos	340.000,00
Distribuição de Lucros aos Sócios	0,00

CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO 340.000,00

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES 71.667,72

SALDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL 262.339,80

SALDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL 334.007,52

SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI  
CHIMANGÓSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF: 523.124.459-72  
CRC: SC01597300 SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2000 conforme registro no cartório civil do município de Canoinhas sob nº Livro A-6 Fls. 024 nº 750, com alteração para o órgão competente Jucesc em 14/09/2004 registrado sob nº 42203506957 e atualmente está localizada na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina.

Atua no ramo de comércio varejista de motocicletas e motonetas novas e usadas e demais peças e acessórios.

### 2. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiros do exercício de 2014 foram autorizadas para emissão pelos sócios em 31 de Janeiro de 2015, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data.

### 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e a ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 de que trata da escrituração contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009. Em consonância com as normas a empresa apresenta o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como as Notas explicativas relativas as demonstrações, ficando dispensada da elaboração das demais demonstrações conforme rege a resolução.

### 4. QUADRO SOCIETÁRIO

A participação societária da empresa é composta da seguinte forma:

1. Meriane Klutckowski Chimangosewski	50,00%
2. João Hilton Chimangosewski	50,00%

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

### 5. RESPONSABILIDADE PERANTE AS INFORMAÇÕES:

As informações registradas no livro diário são elaboradas de acordo com a documentação comprobatória, sendo o administrador da empresa responsável por colaborar e encaminhar todos os documentos que comprovem o registro das informações contidas nas demonstrações, desta forma, o contador se compromete a realizar todos os registros contábeis que vier a ter ciência do fato ocorrido, mensurando-os conforme a informação fornecida pelo administrador por meio de documentos que comprovem sua veracidade. O administrador afirma que as demonstrações aqui apresentadas representam a atual situação financeira e reconhece que todos os registros financeiros da empresa foram efetuados.

A administração da sociedade afirma que todos os registros contábeis contidos nestes livros, bem como as declarações apresentadas estão revestidas de total idoneidade e representam a real situação financeira da empresa, e que concorda plenamente com todos os dados levantados.

### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS:

1. Regime de escrituração: A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação deste regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento;

2. Ativo Imobilizado: São demonstrados pelo custo histórico de aquisição, compreendendo como custo todo valor necessário para funcionamento do bem, desconsiderando o valor de impostos a recuperar, quando houver, deduzidos de depreciação, utilizando como critério para



HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



depreciação o método linear de acordo com as taxas de depreciação estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. A empresa não realizou laudo de avaliação do imobilizado e o teste de recuperabilidade - impairment, por considerar irrelevante e seu custo não representar um benefício superior esperado.

3. Ajustes de Avaliação Patrimonial: A empresa não efetuou a reavaliação do seu patrimônio na data de apresentação das demonstrações, por entender que seria irrelevante para a entidade, pois seus custos de elaboração são superiores ao benefício esperado.

4. Estoques: A empresa apura seus estoques utilizando o critério de Custo Médio de Aquisição, representados na data do balanço através de levantamento de inventário, demonstrados pelo menor valor entre o custo de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação, não foi efetuado o levantamento pelo valor realizável líquido.

5. Clientes e Contas a Receber: Estão representados pelo seu custo histórico, pois a mesma não utiliza-se do ajuste a valor presente por entender que não possui contas a receber superiores a 12 meses e não possui registro de perdas estimadas de liquidação duvidosa por julgar que não existe evidências de perdas futuras.

6. Fornecedores e Contas a Pagar: Estão representados pelo seu custo histórico, pois a mesma não utiliza-se do ajuste a valor presente por entender que não possui contas a PAGAR superiores a 12 meses.

7. Empréstimos e Financiamentos: Os empréstimos e financiamentos com taxas fixas são mensurados através do custo de amortização e demonstrados como juros a transcorrer nas demonstrações. Para os empréstimos e financiamentos com taxa variável os juros são registrados após sua atualização.

8. Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes: São apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo quando aplicável de atualização monetária. Representa os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis que forem inferiores a 12 meses da data de apresentação das demonstrações.

9. Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Representa os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis que forem superiores a 12 meses da data de apresentação das demonstrações.

10. Mudança de Políticas Contábeis: A empresa afirma não haver mudanças de políticas contábeis e estimativas contábeis que possam comprometer as demonstrações apresentadas.

#### 7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa apresentou em 31/12/2014 a quantia líquida de empréstimos e financiamentos a pagar de R\$ 575.993,70, vencíveis em prazo inferior a 31/12/2015.

#### 8. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:

A empresa, com o respaldo de seus consultores e com decisão própria afirma não haver nenhum passivo contingente de qualquer natureza existente na data de apresentação desta demonstração, desta forma não há passivo contingente a ser registrado.

#### 9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

A empresa afirma não haver informações relevantes que possam comprometer ou distorcer a interpretação das informações contidas nas demonstrações financeiras, sendo as mesmas suficientes para evidenciar a real situação financeira da entidade.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014

	31/12/2014	31/12/2013
<b>ATIVO</b>	<b>1.252.598,62</b>	<b>1.517.583,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.178.968,37</b>	<b>1.436.485,25</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>335.456,64</b>	<b>371.615,39</b>
Caixa	334.007,52	262.339,80
Bancos	0,00	60,33
Aplicações Financeiras	1449,12	109.215,26
<b>CLIENTES</b>	<b>411.126,62</b>	<b>501.726,64</b>
Clientes Nacionais	411.126,62	501.726,64
<b>ESTOQUES</b>	<b>424.266,74</b>	<b>555.024,85</b>
Mercadorias para Revenda	424.266,74	555.024,85
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>8.118,37</b>	<b>7.118,37</b>
Impostos a Recuperar	7.118,37	7.118,37
Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>73.630,25</b>	<b>81.097,76</b>
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>22.877,06</b>	<b>21.199,30</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>50.753,19</b>	<b>59.898,46</b>
Bens e Direitos em Uso	142.889,69	142.889,69
(-) Depreciação Acumulada	(92.136,50)	(82.991,23)

SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI CHIMANGOSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura

CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF: 623.124.459-72  
CRC: SC01597300 SC

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014

	31/12/2014	31/12/2013
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>1.252.598,62</b>	<b>1.517.583,01</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>821.455,70</b>	<b>1.035.745,67</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>575.993,70</b>	<b>532.830,96</b>
<b>EMPRÉSTIMOS NACIONAIS</b>	<b>590.965,07</b>	<b>547.802,33</b>
<b>(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER</b>	<b>(14.971,37)</b>	<b>(14.971,37)</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>208.239,95</b>	<b>477.420,46</b>
Fornecedores Nacionais	208.239,95	477.420,46
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</b>	<b>35.484,45</b>	<b>23.867,05</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>1.737,60</b>	<b>1.627,20</b>
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>431.142,92</b>	<b>481.837,34</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Capital Social Integralizado	400.000,00	400.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>31.142,92</b>	<b>81.837,34</b>
Reserva de Lucros ou Prejuízos Acumulados	31.142,92	81.837,34

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

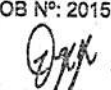
Assinatura

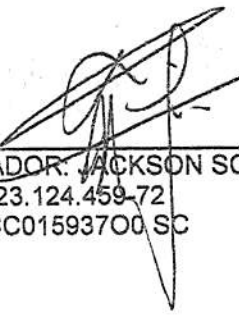
  
SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTKOWSKI  
CHIMANGOSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2015 SOB Nº: 20150969147  
Protocolo: 15/096914-7, DE 10/07/2015

Empresa: 42 2 0350695 7  
HILTON COMÉRCIO DE MOTOS  
LTDA -

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

  
CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF: 523.124.459-72  
CRC: SC01593700 SC

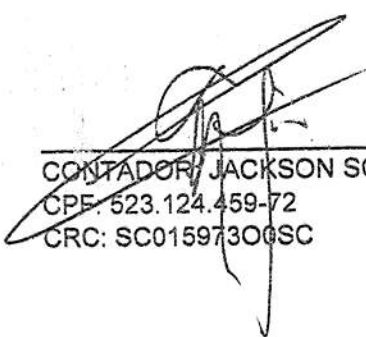
HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



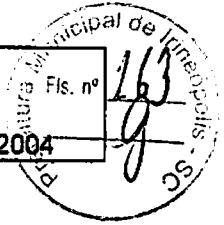
  
SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI  
CHIMANGOSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

  
CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF: 523.124.459-72  
CRC: SC01597300SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

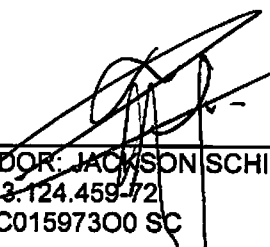
\_\_\_\_\_  
Assinatura



**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014**

	31/12/2014	31/12/2013
<b>ATIVO</b>	<b>1.252.598,62</b>	<b>1.517.583,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.178.968,37</b>	<b>1.436.485,25</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>335.456,64</b>	<b>371.615,39</b>
Caixa	334.007,52	262.339,80
Bancos	0,00	60,33
Aplicações Financeiras	1449,12	109.215,26
<b>CLIENTES</b>	<b>411.126,62</b>	<b>501.726,64</b>
Clientes Nacionais	411.126,62	501.726,64
<b>ESTOQUES</b>	<b>424.266,74</b>	<b>555.024,85</b>
Mercadorias para Revenda	424.266,74	555.024,85
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>8.118,37</b>	<b>7.118,37</b>
Impostos a Recuperar	7.118,37	7.118,37
Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>73.630,25</b>	<b>81.097,76</b>
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>22.877,06</b>	<b>21.199,30</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>50.753,19</b>	<b>59.898,46</b>
Bens e Direitos em Uso	142.889,69	142.889,69
(-) Depreciação Acumulada	(92.136,50)	(82.991,23)

  
 \_\_\_\_\_  
 SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI CHIMANGOSEWSKI  
 CPF.: 003.829.809-05

  
 \_\_\_\_\_  
 CONTADOR: JACKSON SCHICK  
 CPF: 523.124.459-72  
 CRC: SC01597300 SC

  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

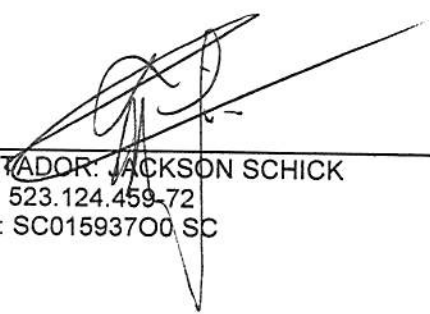



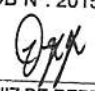
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014

	31/12/2014	31/12/2013
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>1.252.598,62</b>	<b>1.517.583,01</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>821.455,70</b>	<b>1.035.745,67</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>575.993,70</b>	<b>532.830,96</b>
<b>EMPRÉSTIMOS NACIONAIS</b>	<b>590.965,07</b>	<b>547.802,33</b>
<b>(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER</b>	<b>(14.971,37)</b>	<b>(14.971,37)</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>208.239,95</b>	<b>477.420,46</b>
Fornecedores Nacionais	208.239,95	477.420,46
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</b>	<b>35.484,45</b>	<b>23.867,05</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>1.737,60</b>	<b>1.627,20</b>
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>431.142,92</b>	<b>481.837,34</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Capital Social Integralizado	400.000,00	400.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>31.142,92</b>	<b>81.837,34</b>
Reserva de Lucros ou Prejuízos Acumulados	31.142,92	81.837,34

  
 SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTKOWSKI  
 CHIMANGOSEWSKI  
 CPF.: 003.829.809-05

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura

  
 CONTADOR: JACKSON SCHICK  
 CPF: 523.124.459-72  
 CRC: SC01593700/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2015 SOB Nº: 20150969147  
 Protocolo: 15/096914-7, DE 10/07/2015  
 Empresa: 42 2 0350695 7  
 HILTON COMERCIO DE MOTOS  
 LTDA -  
  
 ANDRE LUIZ DE REZENDE  
 SECRETÁRIO GERAL

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.840 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO

Ano 2014

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Recebimentos de Clientes	3.578.542,32
Pagamento a Fornecedores	(2.664.545,99)
Despesas Financeiras Pagas	(123.397,76)
Empréstimos e Financiamentos Pagos	(409.072,28)
Outros Recebimentos	6.000,00
Pagamento de Impostos e Contribuições	(118.902,81)
Pagamento de Encargos Sociais	(5.358,04)
Outros Pagamentos	(533.275,97)

CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (270.010,53)

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Investimentos Realizados	0,00
Aquisição de Ativo Imobilizado	0,00
Alienação de Ativo Imobilizado	0,00
Juros Recebidos	1.678,25
Outras Variações em Atividades de Investimento	0,00

CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO 1.678,25

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Aumento do Capital Social	0,00
Contratação de Empréstimos e Financiamentos	340.000,00
Distribuição de Lucros aos Sócios	0,00

CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO 340.000,00

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES 71.667,72

SALDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL 262.339,80

SALDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL 334.007,52

SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI  
CHIMANGÓSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

CONTADOR: JACKSON SCHICK  
CPF: 523.124.459-72  
CRC: SC01597300 SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004

NOTAS EXPLICATIVAS



1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2000 conforme registro no cartório civil do município de Canoinhas sob nº Livro A-6 Fls. 024 nº 750, com alteração para o órgão competente Jucesc em 14/09/2004 registrado sob nº 42203506957 e atualmente está localizada na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina.

Atua no ramo de comércio varejista de motocicletas e motonetas novas e usadas e demais peças e acessórios.

2. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiros do exercício de 2014 foram autorizadas para emissão pelos sócios em 31 de Janeiro de 2015, considerando os eventos subseqüentes ocorridos até esta data.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e a ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 de que trata da escrituração contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009. Em consonância com as normas a empresa apresenta o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como as Notas explicativas relativas as demonstrações, ficando dispensada da elaboração das demais demonstrações conforme rege a resolução.

4. QUADRO SOCIETÁRIO

A participação societária da empresa é composta da seguinte forma:

1. Meriane Klutckowski Chimangosewski	50,00%
2. João Hilton Chimangosewski	50,00%

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5. RESPONSABILIDADE PERANTE AS INFORMAÇÕES:

As informações registradas no livro diário são elaboradas de acordo com a documentação comprobatória, sendo o administrador da empresa responsável por colaborar e encaminhar todos os documentos que comprovem o registro das informações contidas nas demonstrações, desta forma, o contador se compromete a realizar todos os registros contábeis que vier a ter ciência do fato ocorrido, mensurando-os conforme a informação fornecida pelo administrador por meio de documentos que comprovem sua veracidade. O administrador afirma que as demonstrações aqui apresentadas representam a atual situação financeira e reconhece que todos os registros financeiros da empresa foram efetuados.

A administração da sociedade afirma que todos os registros contábeis contidos nestes livros, bem como as declarações apresentadas estão revestidas de total idoneidade e representam a real situação financeira da empresa, e que concorda plenamente com todos os dados levantados.

Assinatura

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS:

1. Regime de escrituração: A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação deste regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento;

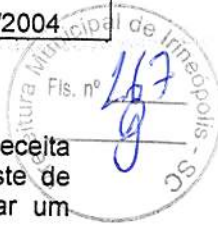
2. Ativo Imobilizado: São demonstrados pelo custo histórico de aquisição, compreendendo como custo todo valor necessário para funcionamento do bem, desconsiderando o valor de impostos a recuperar, quando houver, deduzidos de depreciação, utilizando como critério para



HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



depreciação o método linear de acordo com as taxas de depreciação estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. A empresa não realizou laudo de avaliação do imobilizado e o teste de recuperabilidade - impairment, por considerar irrelevante e seu custo não representar um benefício superior esperado.

3. Ajustes de Avaliação Patrimonial: A empresa não efetuou a reavaliação do seu patrimônio na data de apresentação das demonstrações, por entender que seria irrelevante para a entidade, pois seus custos de elaboração são superiores ao benefício esperado.

4. Estoques: A empresa apura seus estoques utilizando o critério de Custo Médio de Aquisição, representados na data do balanço através de levantamento de inventário, demonstrados pelo menor valor entre o custo de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação, não foi efetuado o levantamento pelo valor realizável líquido.

5. Clientes e Contas a Receber: Estão representados pelo seu custo histórico, pois a mesma não utiliza-se do ajuste a valor presente por entender que não possui contas a receber superiores a 12 meses e não possui registro de perdas estimadas de liquidação duvidosa por julgar que não existe evidências de perdas futuras.

6. Fornecedores e Contas a Pagar: Estão representados pelo seu custo histórico, pois a mesma não utiliza-se do ajuste a valor presente por entender que não possui contas a PAGAR superiores a 12 meses.

7. Empréstimos e Financiamentos: Os empréstimos e financiamentos com taxas fixas são mensurados através do custo de amortização e demonstrados como juros a transcorrer nas demonstrações. Para os empréstimos e financiamentos com taxa variável os juros são registrados após sua atualização.

8. Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes: São apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo quando aplicável de atualização monetária. Representa os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis que forem inferiores a 12 meses da data de apresentação das demonstrações.

9. Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Representa os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis que forem superiores a 12 meses da data de apresentação das demonstrações.

10. Mudança de Políticas Contábeis: A empresa afirma não haver mudanças de políticas contábeis e estimativas contábeis que possam comprometer as demonstrações apresentadas.

#### 7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa apresentou em 31/12/2014 a quantia líquida de empréstimos e financiamentos a pagar de R\$ 575.993,70, vencíveis em prazo inferior a 31/12/2015.

#### 8. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:

A empresa, com o respaldo de seus consultores e com decisão própria afirma não haver nenhum passivo contingente de qualquer natureza existente na data de apresentação desta demonstração, desta forma não há passivo contingente a ser registrado.

#### 9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

A empresa afirma não haver informações relevantes que possam comprometer ou distorcer a interpretação das informações contidas nas demonstrações financeiras, sendo as mesmas suficientes para evidenciar a real situação financeira da entidade.

Prefeitura Municipal de Iriepópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

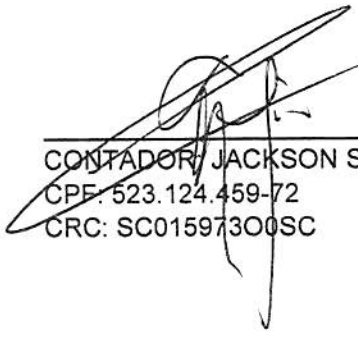
HILTON COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 04.052.085/0001-02

Cidade: Canoinhas UF: SC IE: 254.845.940 NIRE: 42203506957 Data Nire: 14/09/2004



  
SÓCIO ADMINISTRADOR: MERIANE KLUTCKOWSKI  
CHIMANGOSEWSKI  
CPF.: 003.829.809-05

  
CONTADOR JACKSON SCHICK  
CPF: 523.124.459-72  
CRC: SC01597300SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura

IMPRESSO VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04052085/0001-02  
**Razão Social:** HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** HILTON MOTOS  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO 179 / CENTRO / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062903152124351170

Informação obtida em 14/07/2015, às 14:19:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



A empresa deus Kommiti - ME



Concorda com a alteração do Prazo para a entrega  
da documentação pois não interfere na venda do  
item contendo e na entrega do mesmo.

feui fanninh.

América SA/OS

A handwritten signature and a set of initials. The signature is a stylized, cursive name, and the initials are "R" and "Q" written in a simple, blocky style.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 36/2015
- b) Licitação Nº: 21/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/07/2015
- e) Data da Adjudicação: 13/07/2015
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item	(em Reais R\$)
UN	1	10.740,00	10.740,00	
UN	1	1.899,90	1.899,90	
Total do Fornecedor:			10.740,00	
Total Geral:			12.639,90	

HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA (9130)  
 2 MOTOCICLETA NOVA, ANOMODELO 2015, ESTILO SPORT, NO MINIMO 150,0 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO 5, TIPO DE MOTOR 4 TEMPOS, FREIO DISCO TRASEIRO E DIANTEIRO, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, COMBUSTIVEL GASOLINA - Marca: YAMAHA

LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR (9529)  
 1 TV LED NO MINIMO 42", NOVA, DIGITAL, COM 3 ENTRADAS USB, ENTRADA HDMI - Marca: LG

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001 3 3 90 00 00 00 00 (2)

Ineópolis, 13 de Julho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
 PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR		Processo Administrativo: 37/2015	Data do Processo: 26/06/2015
Processo de Licitação: 36/2015		Folha 1/2	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2015 - PR

Processo Administrativo: 37/2015, nº 172  
Processo de Licitação: 36/2015  
Data do Processo: 26/06/2015

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Irineópolis, 13 de Julho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2015
- b) Licitação Nr.: 21/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/07/2015
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA (9130)

2	MOTOCICLETA NOVA, ANO/MODELO 2015, ESTILO SPORT, NO MÍNIMO 150.0 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO: 5, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, FREIO: DISCO TRASEIRO E DIANTEIRO, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA - Marca: YAMAHA	UN	1,00	0,0000	10.740,00	10.740,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 10.740,00

LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR (9529)

1	TV LED NO MÍNIMO 42", NOVA, DIGITAL, COM 3 ENTRADAS USB, ENTRADA HDMI - Marca: LG	UN	1,00	0,0000	1.899,90	1.899,90
---	---	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 1.899,90

Total Geral: 12.639,90

Irineópolis, 13 de Julho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2015  
PROCESSO Nº 36/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC e a empresa Hilton Comércio de Motos Ltda estabelecida na rua Caetano Costa, nº 860, Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.052.085/0001-02, pelo seu representante, Sr. João Hilton Chimangosewski, sob nº de CPF 003.392.939-42 e RG 3.525.821 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 36/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados. Constitui objeto da presente Ata a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, conforme abaixo:**

ITE M	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	01	MOTOCICLETA NOVA, ANO/MODELO 2015, ESTILO SPORT, NO MÍNIMO 150.0 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO: 5, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, FREIO: DISCO TRASEIRO E DIANTEIRO, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	10.740,00	10.740,00

2.2. Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado "Produtor Vencedor".

2.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

2.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 21/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

#### **5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

### **CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o periodo de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2015 e a proposta da empresa Hilton Comercio de Motos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 13 de Julho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO HILTON CHIMANGOSEWSKI**  
HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Patricia Fabiane Fronczak  
CPF: 037.425.669-11

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2015  
PROCESSO Nº 36/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC e a empresa Luis Kaminski ME, estabelecida na rua Dom Pedro I, nº 207, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ 11.473.982/0001-55, pelo seu representante, Sr. Luis Kaminski, sob nº de CPF 253.970.369-00 e RG 1.208.867-1, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 36/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados. Constitui objeto da presente Ata a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, conforme abaixo:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	01	TV LED NO MÍNIMO 42", NOVA, DIGITAL, COM 3 ENTRADAS USB, ENTRADA HDMI.	1.899,90	1.899,90

2.2. Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado "Produtor Vencedor".

2.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

2.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 21/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**CLAUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

**CLAUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLAUSULA SETIMA  
DAS PENALIDADES**





7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



- 9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2015 e a proposta da empresa Luis Kaminski ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

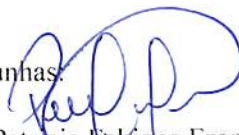
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Irineópolis, 13 de Julho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIS KAMINSKI**  
**LUIS KAMINSKI ME**

Testemunhas:

  
Nome: Patricia Fabiane Fronczak  
CPF: 037.425.669-11

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2015  
PROCESSO Nº 36/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC e a empresa Luis Kaminski ME, estabelecida na rua Dom Pedro I, nº 207, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ 11.473.982/0001-55, pelo seu representante, Sr. Luis Kaminski, sob nº de CPF 253.970.369-00 e RG 1.208.867-1, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 36/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados. Constitui objeto da presente Ata a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, conforme abaixo:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	01	TV LED NO MÍNIMO 42". NOVA. DIGITAL. COM 3 ENTRADAS USB. ENTRADA HDMI.	1.899,90	1.899,90

2.2. Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado "Produtor Vencedor".

2.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

2.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 21/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



**CLAUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**CLAUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias:
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**CLAUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

**CLAUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLAUSULA SETIMA  
DAS PENALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2015 e a proposta da empresa Luis Kaminski ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 13 de Julho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIS KAMINSKI  
LUIS KAMINSKI ME**

Testemunhas:

  
Nome: Patricia Fabiane Fronczak  
CPF: 037.425.669-11

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2015  
PROCESSO Nº 36/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC e a empresa Hilton Comércio de Motos Ltda estabelecida na rua Caetano Costa, nº 860, Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.052.085/0001-02, pelo seu representante, Sr. João Hilton Chimangosewski, sob nº de CPF 003.392.939-42 e RG 3.525.821 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 36/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados. Constitui objeto da presente Ata a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, conforme abaixo:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	01	MOTOCICLETA NOVA, ANO/MODELO 2015, ESTILO SPORT, NO MÍNIMO 150.0 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO: 5, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, FREIO: DISCO TRASEIRO E DIANTEIRO, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	10.740,00	10.740,00

2.2. Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado "Produtor Vencedor".

2.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

2.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 21/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

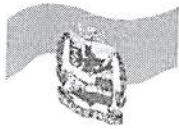
7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2015 e a proposta da empresa Hilton Comercio de Motos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 13 de Julho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO HILTON CHIMANGOSEWSKI**  
HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Patrícia Fabiane Fronczak  
CPF: 037.425.669-11

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN SC Nº 010856156210  
0637890/2015

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1057005433 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
RUA PARANA, 200  
89.440-000 IRINEOPOLIS/SC

CPF/CNPJ 83.102.558/0001-05 PLACA QHK7545

NOME ANTERIOR  
HILTON COMERCIO DE MOTOS LTDA

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 9C6KG0660F0047412 CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLETA/NAO APLIC. ALCO/GASO COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO YAMAHA/YS150 FAZER ED ANO FAB. ANO MOD. 2015 2015

CAP/POT/CIL 2P/OCV/149CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N. MOT: G3B9E-080227

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETRAN

LOCAL IRINEOPOLIS/SC DATA 24/07/2015  
Matr. 231.350-2 3091796529

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV  
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE TRAN,  
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

NOME DO COMPRADOR:

RG: 3834603 SSP SC

CPF/CNPJ: 025.027.378-90

ENDEREÇO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Irineópolis  
Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina  
Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC  
3525-1126 - certorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:  
Juliano Pozzi Pereira (DYQ47764-NK07)\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,55 | 1 Selo D.U.T. R\$ 3,90  
Total R\$ 6,45 | Recibo Nº: 39193.  
Confira os dados do ato em <http://sejo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Irineópolis, 07 de agosto de 2015

Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina







Prefeitura Municipal de Irineópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de DOADOR, tudo conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.840/2015, de 17 de maio de 2015, pelo presente, entrega em DOAÇÃO, a senhora **Patricia Figura**, portadora da cédula de identidade nº 3814601 SSP/SC, inscrita no CPF nº 025.027.379-90, residente e domiciliada na localidade de Km 13, neste Município, doravante denominado DONATÁRIA, neste, o bem móvel abaixo discriminado:

✓ 01 MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO,  
MARCA/MODELO YAMAHA YS150 FAZER ED, ANO/MODELO  
2015/2015, COR PRETA, CHASSI 9C6KG0660F0047412, CODIGO DO  
RENAVAM Nº 1057005433, PLACAS QHK 7545.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOA DOAÇÃO

O bem ora doado, destina-se exclusivamente, ao cumprimento do estabelecido na Lei nº 1.840/2015, de 17 de maio de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem acima citado, e o aceita nas condições em que se encontram.

Parágrafo único. A doação do bem descrito acima, importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita,



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



presente ou futura, relacionada ao bem doado, ficando, ainda, o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de julho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
DOADOR

*Patricia Figura*  
**PATRICIA FIGURA**  
DONATÁRIO

**TESTEMUNHAS**

*Valdir Marafigo*  
Nome - Valdir Marafigo  
CPF - 017.851.289-30

*Marcia Maria Kerscher*  
Nome - Marcia Maria Kerscher  
CPF - 780.532.939-72



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de DOADOR, tudo conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.840/2015, de 17 de maio de 2015, pelo presente, entrega em DOAÇÃO, a senhora **Patricia Figura**, portadora da cédula de identidade nº 3814601 SSP/SC, inscrita no CPF nº 025.027.379-90, residente e domiciliada na localidade de Km 13, neste Município, doravante denominado DONATÁRIA, neste, o bem móvel abaixo discriminado:

✓ 01 MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO,  
MARCA/MODELO YAMAHA YS150 FAZER ED, ANO/MODELO  
2015/2015, COR PRETA, CHASSI 9C6KG0660F0047412, CODIGO DO  
RENAVAM Nº 1057005433, PLACAS QHK 7545.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOA DOAÇÃO**

O bem ora doado, destina-se exclusivamente, ao cumprimento do estabelecido na Lei nº 1.840/2015, de 17 de maio de 2015.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem acima citado, e o aceita nas condições em que se encontram.

Parágrafo único. A doação do bem descrito acima, importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita,

*[Handwritten signature]*

*PF*

*[Handwritten mark]*



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



presente ou futura, relacionada ao bem doado, ficando, ainda, o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de julho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
DOADOR

*Patricia Figura*  
**PATRICIA FIGURA**  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

*9M*  
Nome - Valdir Marafigo  
CPF - 017.851.289-30

*Marcia Maria Kerscher*  
Nome - Marcia Maria Kerscher  
CPF - 780.532.939-72



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL 29/07/2015 09:23:20  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 011979690  
CPF/CNPJ 02502737990  
USUÁRIO 01561374962

011979690  
02502737990  
01561374962  
Fis. nº



## FICHA CADASTRAL

### Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	01.197.969-0	CPF/CNPJ:	025.027.379-90
Nome Empresarial:	PATRICIA FIGURA		
Município/UF:	81558 - IRINEÓPOLIS / SC	Unidade Regional:	061 - USEFI PORTO UNIAO
Tipo de Contribuinte:	03 - PRODUTOR RURAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	05/04/2006
Tipo de Docto.:	001 - Registro geral fornecido pelas secretarias estaduais de segurança ou equivalentes		
Número Docto.:	3814601	Órgão Emis. Docto.:	SSP
Dt. Emissão Docto.:	12/06/1995	Dt. Nascimento:	17/12/1978

### Dados Fiscais

Nire:		Capital Social:	0,00
Dt. Constituição:	17/12/1978	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	05/04/2006	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	05/04/2006	Regularidade ou Prazo Adicional:	S/REGISTRO [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	26/12/2006 17:17:42, por CNAE_V20 - Usuário: Migração da CNAE versão 1.1 para a versão 2.0		
Área Utilizada:	6,00 HECTARE (HA)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos.		
CNAE	Descrição	Qualificação	
114800	Cultivo de fumo	Principal	

### Endereço do Estabelecimento

Endereço:	LOCALIDADE KM 13		
Número:	SN	Complemento:	
Referência:		Bairro:	INTERIOR
Quadra:		Lote:	
CEP:	89440-000	Município/UF:	IRINEÓPOLIS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47 36928003	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

### Endereço de Correspondência

Endereço:	LOCALIDADE KM 13		
Número:	SN	Complemento:	
Referência:		Bairro:	INTERIOR
Quadra:		Lote:	
CEP:	89440-000	Município/UF:	IRINEÓPOLIS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47 36928003	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

### Dados do Contabilista

Sem Informações

### Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais	
Nome:	PATRICIA FIGURA
CPF/CNPJ:	02502737990
Relação:	TITULAR

Titular: 1	<b>Qualificação:</b>	NAO TEM VALOR		
	<b>Data Ingresso:</b>	05/04/2006	<b>Data Saída:</b>	
	<b>Endereço:</b>	LOCALIDADE KM 13		
	<b>Número:</b>	SN	<b>Complemento:</b>	
	<b>Referência:</b>		<b>Bairro:</b>	INTERIOR
	<b>Quadra:</b>		<b>Lote:</b>	
	<b>CEP:</b>	89440-000	<b>Município/UF:</b>	IRINEÓPOLIS/SC
	<b>Caixa Postal:</b>		<b>CEP Caixa Postal:</b>	
	<b>Telefone:</b>	47 36928003	<b>FAX:</b>	
	<b>E-Mail:</b>		<b>Web Site:</b>	



Informações Adicionais

<b>Grupo Especialista :</b>			
<b>Franqueadores:</b>			
<b>Franqueados:</b>			
<b>Integradores:</b>			
<b>Integrados:</b>			
<b>Condição de Uso:</b>	01 - PROPRIETÁRIO	<b>Data Início:</b>	<b>Data Fim:</b>
<b>Tipo Registro:</b>	02 - INCRA	<b>Número Registro:</b>	8160350136254
<b>Util. Área Estab. por Município:</b>	<b>Município</b>	<b>Área (HECTARE (HA))</b>	
	81558 - IRINEÓPOLIS	6,00	

**Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.**

Imprimir

Fechar